



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2024 - Ano XCVII - Nº 121 www.itabaiana.pb.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Obra de Conclusão da Reforma do Espaço Cultural Sivuca na Praça Epiácio Pessoa no Município de Itabaiana PB. Data para início das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 12 de Setembro de 2024

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a frota do Município de Itabaiana-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00169/2024 - 12.09.24 - IVANILDO MARQUES DA SILVA
FILHO - R\$ 14.732,55.

Itabaiana, 12 de Setembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL

A Prefeitura de Itabaiana torna pública a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0816035-71.2024.8.15.0000, na qual foi deferida medida liminar para suspender a eficácia das Leis Municipais nº 901/2024 e nº 903/2024.

A Lei nº 901/2024, que autorizava a utilização de veículos do Município para o transporte de atletas, entidades desportistas e participantes de eventos culturais e desfiles, e a Lei nº 903/2024, que dispunha sobre a redução da jornada de trabalho de mães de menores com transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou portadores de neoplasias, foram questionadas em razão de vício de iniciativa e ausência de previsão de dotação orçamentária.

Conforme entendimento do Tribunal, a proposição dessas leis deveria ser de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, sendo que a Câmara Municipal, ao criar novas despesas sem a devida previsão orçamentária e invadir a competência administrativa do Executivo, violou os preceitos constitucionais. O relator, desembargador João Alves da Silva, destacou que as leis afetavam diretamente a gestão do orçamento e a criação de novos serviços públicos, o que reforçou a necessidade de sua suspensão.

Desta forma, até o julgamento definitivo da ação, a eficácia das referidas leis permanece suspensa.

Itabaiana-PB, 12 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itabaiana



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Amanda Virginia Da Silva Costa
Secretário de Gestão e Planejamento

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Diretora de Atos e Publicações

